



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 473/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 15 de maio de 2020

Ref.: **Requerimento nº 610/20-CMV**
Vereador Luiz Mayr Neto
Processo administrativo nº 7.616/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Desde a edição do Decreto Municipal n. 10.369, que declarou Estado de Calamidade Pública em Valinhos, quais orientações estão sendo seguidas e quais medidas estão sendo tomadas pela Prefeitura em relação às cirurgias eletivas até então agendadas junto à Santa Casa de Valinhos?
2. Qual norma está em vigor para justificar tais orientações e providências? Há determinação de suspensão/prorrogação/cancelamento das eletivas?
3. A Prefeitura tem conhecimento da Resolução n. 28/2020 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo? Está seguindo e por quê?
4. Quantas cirurgias eletivas já estavam agendadas até a edição do decreto ou das orientações? Quantas foram canceladas ou reagendadas? Especificar por especialidade.
5. Depois da edição do decreto ou das orientações, houve realização ou agendamento de cirurgias eletivas, novas ou já programadas? Quantas (por especialidade)? Sob quais circunstâncias?

CAMARA MUNICIPAL VALINHOS PROTOCOLO 20/05/2020 11:27 00000001422



PREFEITURA DE **VALINHOS**

6. A atual situação terá consequências para a contratualização dos serviços da Santa Casa? De que forma? Há previsão de diminuição do valor originalmente orçado?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos, disponibilizados pela Secretaria da Saúde, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 09 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)



PREFEITURA DE VALINHOS

C.I. nº 250/2020 – SS

Valinhos, 13 de maio de 2020.

Para: Departamento Técnico Legislativo
Da: Secretaria da Saúde
Ref.: Requerimento nº 610/2020
C.I. nº 604/2020 – DTL/GP
(Processo nº 7.616/2020)

Em atendimento ao Requerimento nº 610/2020 de autoria do vereador Luiz Mayr Neto, temos a informar que:

Desde a edição do Decreto Municipal n. 10.369, que declarou Estado de Calamidade Pública em Valinhos, quais orientações estão sendo seguidas e quais medidas estão sendo tomadas pela Prefeitura em relação às cirurgias eletivas até então agendadas junto à Santa Casa de Valinhos?

RESPOSTA:- As cirurgias eletivas, de caráter urgente e que coloquem em risco a integridade do paciente estão sendo realizadas, através de nosso convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Valinhos e hospitais de referência localizados na região através do CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde) do governo do estado de São Paulo. As cirurgias eletivas, que não são consideradas urgentes, estão suspensas temporariamente, seguindo orientação da Resolução nº 28/2020 do governo do Estado de São Paulo e recomendação do Ministério da Saúde para que sejam adiadas, evitando assim o risco maior de contaminação e o direcionamento de todos os recursos, físicos e financeiros no combate a pandemia que assola o país.

Qual norma está em vigor para justificar tais orientações e providências? Há determinação de suspensão/prorrogação/cancelamento das eletivas?

RESPOSTA:- Portaria SS nº 02 de 23/03/2020 publicada no Boletim Municipal em 23/03/2020, página 2.

A Prefeitura tem conhecimento da Resolução n. 28/2020 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo? Está seguindo e por quê?

RESPOSTA:- Sim, foram adotadas medidas de segurança como EPI's para os profissionais de saúde. Procedimentos e consultas eletivas foram suspensas na Atenção Básica e Especialidades. Foram mantendo os atendimentos considerados urgentes sob critério de triagem pelo enfermeiro e fluxo para sintomáticos respiratórios. O serviço de limpeza e higiene também foram intensificados tanto na rotina quanto na limpeza terminal.

Quantas cirurgias eletivas já estavam agendadas até a edição do decreto ou das orientações? Quantas foram canceladas ou reagendadas? Especificar por especialidade.

Resposta:- Foram suspensas temporariamente, cerca de 25 cirurgias eletivas que estavam marcadas e deverão ser reagendadas, após a normalização do contágio com o Coronavírus – Covid 19.



PREFEITURA DE VALINHOS

Depois da edição do decreto ou das orientações, houve realização ou agendamento de cirurgias eletivas, novas ou já programadas? Quantas (por especialidade)? Sob quais circunstâncias?

RESPOSTA:- Sim, foram realizadas, no período de 30 dias as seguintes cirurgias:

Ortopedia 12 intervenções, devido ao baixo risco de contaminação.

Ginecologia 8 intervenções, devido ao baixo risco de contaminação

Cirurgia geral 6 intervenções, devido a inexistência de internação

Laqueadura 10 intervenções, devido a realização intra-parto.

Cirurgia Pediátrica 2 intervenções, devido ao baixo risco de contaminação

A atual situação terá consequências para a contratualização dos serviços da Santa Casa? De que forma? Há previsão de diminuição do valor originalmente orçado?

RESPOSTA:- Mesmo depois da edição da Portaria que dispõe sobre o Regime Extraordinário da secretaria da Saúde para conter os riscos de epidemia do Coronavírus (Covid 19), os valores mensais de produção da Santa Casa de Valinhos vem sendo mantidos, já que existe um aumento de utilização da UTI (Unidade de Tratamento Intensivo) e nos casos de urgência/emergência, pela suspeita do paciente acometido pelo vírus.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,

Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde

Jorge Luiz de Lucca
Depto. Técnico Administrativo
Diretor

Helena Tamiko Honda Tanaka
Depto. Assistência à Saúde
Diretora

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 54 – DOE – 19/03/20 - seção 1 – p. 24

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Resolução SS - 28, de 17-3-2020

Estabelece as diretrizes e orientações de funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (doença causada pelo Novo Coronavírus), e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- a Lei Federal 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia global do Sars-Covid-19 (Novo Coronavírus) em 12-03-2020;
- os decretos estaduais 64.862, de 13-03-2020 (Inciso I do Artigo 2º), e 64.864, de 16-03-2020, que dispõem de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção do contágio pelo Covid-19;
- as orientações oriundas do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual (COE-SP), instituído pela Resolução SS 13, de 29-01-2020, bem como do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução SS 27, de 13-03-2020, resolve:

Artigo 1º - Estabelecer as diretrizes e orientações para funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Estado de São Paulo para enfrentamento do Covid-19, nos termos dos Anexos desta Resolução.

Artigo 2º - As diretrizes estabelecidas nesta resolução aplicam-se aos serviços de saúde sob gestão estadual, gerenciados pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional, por meio de contratos de gestão com Organizações Sociais de Saúde e convênios de subvenção com entidades filantrópicas e/ou universitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS - SP), sendo recomendada sua aplicação aos serviços de saúde municipais e privados no território paulista.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

1) Equipe de Atendimento: Profissionais de Saúde, Funcionários e Servidores

A segurança dos profissionais de saúde é fator essencial para sucesso do enfrentamento da pandemia. Médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, técnicos em radiologia, entre outros, deverão estar paramentados com Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com as normas técnicas das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica.

A proteção deve estender-se também aos profissionais das áreas administrativas dos serviços de saúde, tais como recepção (atendentes, oficiais administrativos, entre outros), segurança, limpeza, manutenção, entre outros, sobretudo para aqueles com contato direto com os pacientes. Conforme o Decreto Estadual 64.862, de 13-03-2020, os serviços sob gestão estadual deverão suspender férias até 15-05-2020. Esta medida poderá ser estendida de acordo com a dinâmica de enfrentamento da pandemia e deverá ser adotada por todos os gestores dos serviços de saúde estaduais.

2) Serviços Ambulatoriais a. Higiene e limpeza

Ampliar a frequência da limpeza da unidade, principalmente banheiros, maçanetas, corrimão, elevadores (botão de chamada e o painel interno) e piso locais da unidade com grande fluxo de pessoas (pacientes e colaboradores), com álcool 70% ou solução de água sanitária.

Para evitar a aglomeração no elevador, deve-se reduzir o número de pessoas para o transporte ou limitar o uso do mesmo.

Álcool em gel deve ser disponibilizado em pontos estratégicos na unidade (por exemplo, entrada, guichês de triagem, guichês de atendimento, sala de espera, saída, relógios de ponto).

Colocar placas de aviso em locais estratégicos (por exemplo, a entrada, guichê de triagem) solicitando que os pacientes e funcionários utilizem máscara de proteção, caso apresentem qualquer um dos sintomas da doença

e. Dispensação de Medicamentos Deverá ser observada a Nota Técnica CAF 01/2020 para as diretrizes e procedimentos referentes à assistência farmacêutica, disponível no link: <http://www.saude.sp.gov.br/ses/perfil/gestor/assistencia-farmaceutica/notas-tecnicas>

f. Outros serviços assistenciais As carretas móveis do Programa Mulheres de Peito estão suspensas por tempo indeterminado, visando evitar aglomerações.

3) Serviços Hospitalares

a. Cirurgias Eletivas

As cirurgias eletivas deverão ser realizadas de acordo com o critério de gravidade do paciente. As cirurgias poderão ser suspensas, sobretudo para pacientes de risco (idosos acima de 60 anos, portadores de comorbidades e imunodeprimidos), devendo ser mantidas atividades cujos benefícios da pronta realização superem riscos associados ao cenário da epidemia de Covid-19.

Eventuais faltas estarão justificadas em função da situação, devendo ser o paciente novamente contatado em momento oportuno.

b. Recepção, higiene e limpeza

Observar itens 2a e 2c acima.

c. Visitas e Acompanhantes

As visitas a pacientes internados deverão ser restritas em termos de horários, período e número de visitantes. Os visitantes deverão ser informados e orientados acerca dos cuidados de prevenção para interação segura com os pacientes.

O número de acompanhantes deverá ser limitado a 1 (um) por paciente.

Caso visitantes e acompanhantes apresentem sintomas da doença (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, sinais de cianose, batimento de asa de nariz e dispneia), deverão ser orientados acerca dos cuidados necessários para tratamento da doença, isolados e ter o contato com o paciente restringido. Caso evidenciada necessidade, esses visitantes e acompanhantes com sintomas serão encaminhados para serviços de referência.

Em caso de pacientes com diagnóstico de Covid-19 internados em UTI, as visitas deverão ser bloqueadas, mantendo-se os informativos diários necessários aos familiares.

d. Fluxo de Atendimento dos Casos de Covid-19 e exames diagnósticos

O fluxo de atendimentos dos casos de Covid-19 encontra-se no Anexo II desta Resolução.

Os exames laboratoriais visando diagnóstico do vírus SARS- -CoV-2 por meio de RT-PCR serão solicitados somente para pacientes internados graves ou críticos, para unidades sentinelas e para profissionais de saúde com sintomas de Covid-19.

O teste diagnóstico não deverá ser realizado em pessoas assintomáticas.

Essas medidas buscam otimizar o bom uso desse recurso, cujos insumos estão restritos no mundo devido à situação pandêmica.

e. Informações Epidemiológicas e Censo Hospitalar

As internações hospitalares estaduais serão monitoradas diariamente por meio do sistema Cross, módulos de leitos e de leitos com AIH. Relatórios serão disponibilizados utilizando o mapa de leitos desses dois módulos, de modo a informar à Secretaria de Estado da Saúde o estado diário das internações de casos suspeitos e/ou confirmados de Covid-19.

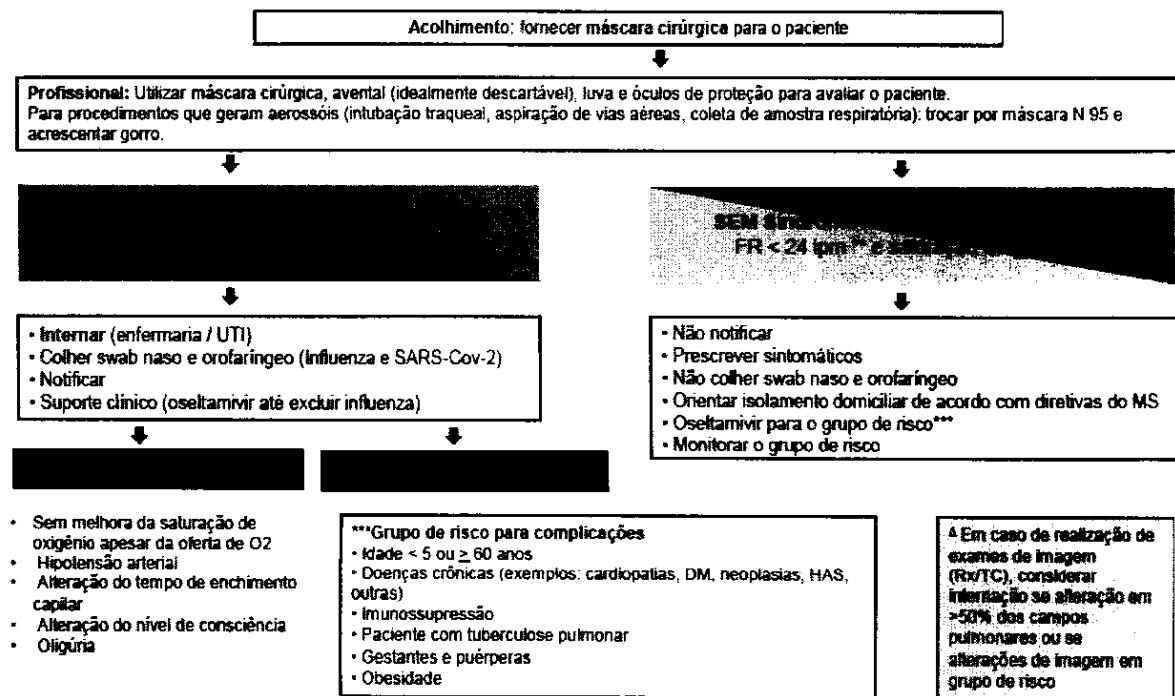
Desse modo, é fundamental que os hospitais mantenham as internações atualizadas, checando a fidedignidade de dados informados nos módulos, tanto por meio de inserções manuais, quanto pelas inserções integradas.

O código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde 10ª edição (CID-10) para a Covid-19 é U07.1, que deverá ser o código principal em casos suspeitos ou confirmados. Códigos secundários são B34.2 e B97.2.

4) Considerações Finais

As diretrizes e orientações registradas nesta Resolução SS poderão ser alteradas a qualquer tempo, de acordo com as mudanças no cenário epidemiológico e nas normativas direcionadoras para o enfrentamento da Covid-19. Essa resolução estará disponível no portal da Secretaria de Estado da Saúde, assim como eventuais atualizações.

FLUXO DE ATENDIMENTO DE SÍNDROME GRIPAL



** Para crianças, considerar os valores de frequência respiratória para a faixa etária e outros sinais de desconforto respiratório, como: tiragem intercostal, tiragem de fúrcula e batimento de asa nasal.

Atualizada em 16/03/2020



Intervenções fora do ambiente de UTI:

1. Quadro respiratório:

- Suporte de oxigênio de acordo com a saturação de oxigênio
- Sintomáticos de acordo com apresentação clínica (Ex: broncoespasmo)

2. Infecção:

- Pneumonia bacteriana (diagnóstico a critério clínico/laboratorial): cobertura antimicrobiana de patógenos comunitários (exceto pacientes com internação hospitalar recente): Exemplos:
 - Ceftriaxone com azitromicina/claritromicina ou
 - Quinolona respiratória (moxifloxacina ou levofloxacina) ou
 - Ceftriaxone isoladamente em casos mais leves

3. Terapia antiviral

- Sem evidência atual para uso rotineiro de antiviral específico. Alocar o paciente em estudo clínico caso haja em sua instituição.

4. Corticóides:

- Contraindicados no tratamento específico de COVID-19; utilizar nas indicações habituais (Ex: broncoespasmo refratário)

Atualizado em 18/03/2020

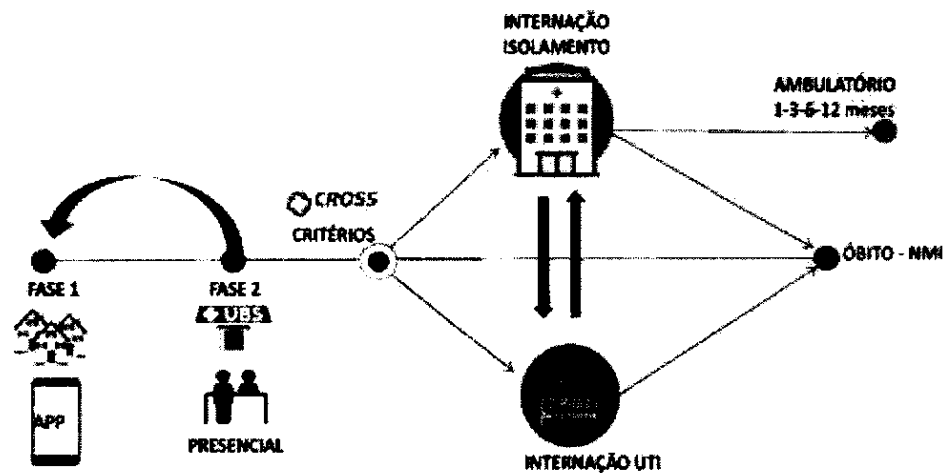


Dados a serem fornecidos na ficha CROSS para encaminhar ao Hospital

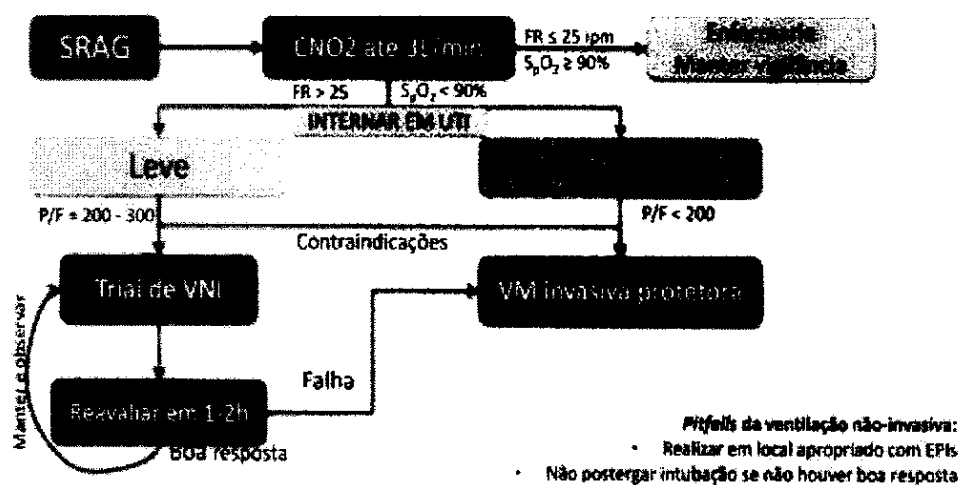
- História com data de início dos sintomas (epidemiologia, se pertinente)
- Comorbidades
- Sinais e sintomas de gravidade que justifiquem internação em UTI
- Notificado? sim ou não
- Vacinado para Influenza em 2020? sim ou não
- Teste diagnóstico: se coletado, data da coleta, para onde foi enviado e resultado, se disponível
- Radiografia de Tórax / TC tórax (*imagem?*)
- Frequência Respiratória
- Oximetria em ar ambiente
- Suporte de oxigênio em uso (catéter nasal, máscara de nebulização, máscara de venturi, ventilação não invasiva, ventilação mecânica)
- Se em ventilação mecânica:
 - Parâmetros ventilatórios: FiO₂, PEEP, Vt, ΔP, FR
 - Gasometria arterial com esses parâmetros

Atualizado em 18/03/2020





Fluxograma de tomada de decisão para internação em UTI de pacientes com SRAG



Ventilação Protetora



1. $V_T = 4 - 6 \text{ mL/Kg}$
2. $P_{PL} < 28 - 30 \text{ cmH}_2\text{O}$
3. $\Delta P < 16 \text{ cmH}_2\text{O}$
4. ↑ FR para compensar baixo V_T
5. Bloqueio neuromuscular SN

- Almejar $\text{pH} > 7,25$
 - Aumentar FR até 30 – 35 ipm
- Tolerar $\text{pH} = 7,15 - 7,25$
- Se $\text{pH} < 7,15$
 - Tratar acidose metabólica agressivamente
 - Aumentar FR até 40 – 50 ipm (risco de auto-PEEP)
 - Se P_{pl} não subir e não houver comprometimento hemodinâmico
 - Medidas para reduzir espaço morto, produção de CO_2 e controle de *drive* ventilatório

Suporte extracorpóreo (ECMO)

Considerar se VM protetora, prona, bloqueio neuromuscular e titulação de PEEP:

- Hipoxemia grave ($\text{P}_a\text{O}_2/\text{F}_i\text{O}_2 < 55$) OU
- Acidose respiratória grave ($\text{pH} < 7,15$ E $\text{P}_a\text{CO}_2 > 60$) OU
- Parâmetros ventilatórios não-protetores sustentados

Estratégias não-ventilatórias

Não utilizar corticosteroides de rotina

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 294/2019
TOMADA DE PREÇOS 06A/2019

Com base nos elementos constantes neste Processo de Compras e considerando a adjudicação do procedimento licitatório em questão pelo senhor Secretário de Licitações, Secretário de Obras e Serviços Públicos e Secretário de Mobilidade Urbana, HOMOLOGO o objeto da licitação à empresa vencedora: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 13.613.025/0001-02 primeira classificada para o contratação de empresa especializada de engenharia, para a execução de serviços de sinalização viária de ciclovia e faixa elevada no seguinte local: Rodovia Municipal dos Andradas (divisa com a cidade de Vinhedo até 2.500 metros no sentido do Centro de Valinhos/SP, no qual engloba mão-de-obra, ferramental, equipamento(s) e fornecimento de materiais necessários a execução do objeto, em conformidade com estabelecido no Anexo 01 – “Características do Objeto”. Recurso para execução do objeto proveniente de Convênio com DETRAN-SP (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO). TERMO DE CONVÊNIO Nº 104/2018, com valor total R\$ 73.000,00.

Valinhos, 23 de março de 2020.

Orestes Previtali Júnior
Prefeito Municipal.

COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5976/2020
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 622/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 196/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical com fornecimento de material

Em atendimento ao pedido formulado no expediente administrativo mencionado, COMUNICO que os autos estão com vistas franqueadas ao requerente, devendo a consulta ser agendada junto a Secretaria de Licitações, através do telefone (19) 3871-3531, 3871-1213 ou 3871-2187 conforme Decreto Municipal nº 10369/2020.

Valinhos, 20 de março de 2020.

MARKSON E. VIEIRA
Secretário de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria SS nº 02, de 23 de março de 2020

Dispõe sobre o Regime Extraordinário da Secretaria da Saúde para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Valinhos.

CARINA MISSAGLIA, Secretária da Saúde do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Portaria:

Considerando as disposições constantes dos artigos 5º, caput e §§ 2º, 3º e 4º, assim como do artigo 7º, inciso II do Decreto nº 10.369 de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a classificação da Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o teor do Decreto nº 10.339/2020, que institui e compõe Grupo de Trabalho para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefe do Executivo;

Estabelece:

Art. 1º. Fica determinado que os serviços da Secretaria da Saúde funcionarão das 8h às 14h, exceto Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Pronto Socorro para Crianças e Gestantes.

Art. 2º. Todos os servidores poderão ser convocados para prestação de serviços em sua jornada de trabalho ou horários alternados em relação aos de costume, de acordo com a necessidade do serviço, mediante convocação do superior;

Art. 3º. Todos profissionais médicos especialistas poderão, em caso de necessidade e aumento de demanda, ser realocados para atendimento em clínica geral, a partir de protocolo a ser estabelecido em consonância com o Ministério da Saúde e poderão ser convocados para cumprir 20 (vinte horas) semanais conforme Lei nº 4.733/2011 que institui Plano de Valorização de Saúde Pública do Município de Valinhos.

Art. 4º. Departamento de Saúde Coletiva:

I- Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica funcionarão no horário acima estipulado;

II- Centro de Doenças Infectocontagiosas (CEDIC), Setor de Controle de Vetor, Centro de Zoonoses, atenderão apenas urgências;

Art. 5º. Unidades Básicas de Saúde (UBS) funcionarão das 8h às 14h, sendo que os atendimentos serão conforme segue:

I- Casos considerados urgentes após triagem médica ou do enfermeiro sem suspeita clínica de infecção por Coronavírus, sem fadiga respiratória;

II- Vacinação de rotina e contra Influenza (Gripe): funcionará das 8h às 14h ininterruptamente, entretanto os usuários deverão chegar até as 13h para que possam ser atendidos;

III- A Secretaria da Saúde utilizará espaços alternativos para a Vacinação de Gripe para evitar aglomerações. Os munícipes poderão acessar o link: <http://www.valinhos.sp.gov.br/noticias/vacina-da-gripe-valinhos-muda-locais-para-evitar-o-coronavirus-onde-esta-disponivel-a-relacao-destes-espacos>;

IV- Gestantes serão atendidas mediante agendamento;

Art. 6º. Centros de Especialidades (CEV) I, II e III as consultas agendadas serão canceladas e remarçadas quando possível, sendo que:

I- O CEV I atenderá das 8h às 14h, da seguinte forma:

a. Atendimento de urgências em consultas de especialidades (funcionará em escala de revezamento), que não sejam sintomáticas à doença Coronavírus;

b. Raio x e mamografia atenderão apenas urgências enviadas pela especialidade de ortopedia e pelo CAM;

c. Centro de Atenção à Mulher (CAM): consultas de pré-natal de médio risco serão mantidas, ambulatório de colposcopia e mastologia será mantido;

d. Serviço Especializado de Lesões Vasculares e Neuropáticas (Selven): urgências do ambulatório de feridas;

II- CEV's II e III serão fechados, sendo que as equipes administrativas e de enfermagem atenderão nos locais de maior necessidade. As equipes médicas trabalharão em regime de escala no CEV I para atendimento de urgências;

Art. 7º. Programa Melhor em Casa funcionará das 8h às 14h;

Art. 8º. CAPS I, CREAPS e CAPS AD serão fechados, todas as urgências destes serviços serão atendidas no CAPS II, sito à Rua Casemiro de Abreu, nº 196- Bairro Bela Vista- sendo que as equipes administrativas e de enfermagem atenderão nos locais de maior necessidade. As equipes médicas trabalharão em regime de escala no CAPS II para atendimento de urgências;

Art. 9º. CEMAP será transferido para o prédio do CEMOA, atenderá apenas urgências;

Art. 10º. O prédio ocupado pelo CEMAP, sito à Avenida Brasil, nº 53- Vila Santana, está sendo preparado para atender pacientes, a partir de 26 de março, das especialidades de Ginecologia e Pediatria que eram atendidos na UPA;

Art. 11º. Atendimento odontológico no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) atenderá das 8h às 14h, em escala de revezamento, apenas emergências;

Art. 12º. Centro Integrado de Saúde (CIS), atenderá das 8h às 14h;

I- Em relação aos transportes de pacientes:

a. O transporte sanitário para outras cidades, para exames, consultas e avaliações fica suspenso, exceto o transporte para tratamentos de hemodiálise, oncologia e internações de urgência e emergência;

b. As cirurgias eletivas ficam suspensas para garantir a disposição de leitos para as urgências e emergências;

c. As consultas e avaliações em outras cidades poderão ser realizadas, desde que o paciente se desloque com condução própria e a cidade tenha continuidade no atendimento;

Art. 13º. A dispensação de medicamentos será realizada nas Farmácias Central- 2ª a 6ª feira, Alto Custo- 2ª a 5ª feira e nas UBSs dos Bairros São Bento- 2ª e 4ª feira, Macuco- 3ª e 6ª feira, CEDIC- 2ª a 6ª feira e Farmácia de Mandado Judicial- 3ª feira, todas no horário das 8h às 14h;

I- As receitas de uso contínuo, não controladas, serão revalidadas automaticamente, não sendo necessário o deslocamento até a UBS para solicitação de outra, o fornecimento será para dois meses;

II- Em relação às receitas de uso controlado/ psicotrópicos (Portaria nº 344- M.S.), somente serão dispensadas mediante receita atualizada e o fornecimento será para 02 meses, para nova retirada será necessário o paciente deverá solicitar receita ao médico de referência;

Art. 14º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 23 de março de 2020

Carina Missaglia
Secretária da Saúde

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS
www.valinhos.sp.gov.br

Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente